



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcial de passagens de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, no trajeto Ocaçu–Marília e Marília–Ocaçu, destinadas aos trabalhadores residentes no Município de Ocaçu.”

Ocaçu/SP. Fevereiro de 2026.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/03/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sueli Florencio de Moraes



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Diretoria Municipal de Transporte

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcial de passagens de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, no trajeto Ocauçu–Marília e Marília–Ocauçu, destinadas aos trabalhadores residentes no Município de Ocauçu e aos servidores públicos municipais que residem no Município de Marília.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da empresa especializada em questão está alinhada ao Plano Plurianual 2026/2029, lei municipal 2171/2025 de 28 de novembro de 2025.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é etapa essencial para assegurar que o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcial de passagens de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, no trajeto Ocauçu–Marília e Marília–Ocauçu, seja realizado de forma eficiente, atendendo às necessidades do Município de Ocauçu e garantindo a melhor relação custo-benefício.

Para tanto, foram realizadas pesquisas junto a empresas operadoras de transporte coletivo intermunicipal regular de passageiros, devidamente autorizadas e regulamentadas pela



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), identificando aquelas com autorização para operar linhas na região e com capacidade técnica e operacional para atender à demanda existente.

Além disso, foram analisados processos de credenciamento e contratos anteriores celebrados pelo próprio Município de Ocauçu e por outros entes públicos com objeto semelhante, possibilitando a verificação dos valores praticados, da forma de operacionalização do fornecimento parcial de passagens e das melhores práticas administrativas adotadas.

A pesquisa de mercado também considerou aspectos como frequência de horários disponíveis no trecho Ocauçu–Marília e Marília–Ocauçu, regularidade do serviço, capacidade da frota, sistemas de emissão e controle de passagens, bem como a viabilidade de fornecimento parcial mediante critérios previamente definidos pela Administração.

Por fim, foram identificados os principais riscos associados ao credenciamento, tais como eventuais reduções de horários, alteração de itinerários, descontinuidade da prestação do serviço por parte da operadora ou reajustes tarifários autorizados pelo órgão regulador, permitindo um planejamento mais eficiente e a adoção de medidas contratuais que assegurem a continuidade e regularidade do benefício concedido aos trabalhadores residentes no Município de Ocauçu.

As empresas consultadas apresentaram condições compatíveis com os valores praticados no mercado regulado, possibilitando a definição do valor médio estimado de R\$ 107.256,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para o fornecimento parcial das passagens previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ocauçu possui significativa parcela de trabalhadores que exercem suas atividades profissionais no Município de Marília, necessitando realizar deslocamento diário entre os municípios.

Considerando que o deslocamento ocorre por meio de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, serviço este regulamentado e fiscalizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), verifica-se a necessidade de viabilizar mecanismo administrativo que permita



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

o custeio parcial das passagens, garantindo condições adequadas de mobilidade aos beneficiários.

A inexistência de apoio institucional ao transporte pode impactar diretamente a permanência de trabalhadores em seus postos de trabalho, refletindo negativamente na geração de renda, na estabilidade econômica das famílias e no desenvolvimento local.

Nesse contexto, o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcial de passagens no trajeto Ocauçu–Marília e Marília–Ocauçu mostra-se medida necessária e adequada, pois permite que o Município estabeleça parceria com operadoras devidamente autorizadas a realizar o transporte intermunicipal regular, assegurando legalidade, regularidade e transparência na concessão do benefício.

A adoção do credenciamento, em vez de contratação exclusiva, amplia a possibilidade de participação de empresas habilitadas, fomenta a competitividade e garante maior flexibilidade administrativa, possibilitando que os beneficiários utilizem o serviço regular disponível, com horários preestabelecidos e fiscalização do órgão competente.

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo acessibilidade ao trabalho, fortalecimento da economia local e manutenção da força de trabalho ativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ainda a empresa deverá demonstrar estar habilitada, apresentando os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https:// www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, devidamente autorizadas pelo órgão regulador competente, para o fornecimento parcial de passagens no trajeto Ocauçu–Marília e Marília–Ocauçu, destinadas aos trabalhadores residentes no Município de Ocauçu.

O transporte coletivo intermunicipal no Estado de São Paulo é regulamentado e fiscalizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), sendo executado por empresas concessionárias ou permissionárias legalmente habilitadas. Assim, a solução contempla a utilização da



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaúçu Cidade Amiga ”

estrutura já existente de transporte regular, não havendo necessidade de contratação de serviço fretado ou criação de nova linha.

O modelo de credenciamento permitirá que todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos no edital possam se habilitar, garantindo ampla concorrência e maior segurança administrativa. As empresas credenciadas deverão comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, capacidade operacional, disponibilidade de horários compatíveis com a demanda e sistema adequado de emissão e controle de passagens.

O fornecimento parcial das passagens será operacionalizado mediante critérios objetivos definidos pela Administração Municipal, incluindo a identificação dos beneficiários, controle de quantitativos utilizados, prestação de contas por parte da empresa credenciada e pagamento conforme a utilização efetivamente comprovada.

A solução contempla, ainda:

- Utilização de linhas regulares já autorizadas, com itinerários e horários previamente estabelecidos;
- Garantia de transporte seguro, contínuo e fiscalizado pelo órgão regulador;
- Controle administrativo do benefício concedido;
- Previsão de mecanismos contratuais para assegurar a continuidade do serviço em caso de intercorrências operacionais.

Com isso, o Município assegura alternativa eficiente, econômica e juridicamente adequada para viabilizar o deslocamento diário dos trabalhadores, promovendo acesso ao emprego, fortalecimento da economia local e atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem Intermunicipal – Transporte Coletivo Regular	Passagem	13.200	R\$ 6,56	R\$ 86.592,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

	(Ocaçu x Marília e Marília x Ocaçu) – Horários: Saída Ocaçu – 5:30h, 8:30h, 12:05h e 17:00h; Saída Marília – 07:00h, 11:00h, 15:00h e 18:55h.				
2	Passagem Intermunicipal – Transporte Coletivo Regular (Ocaçu x Marília e Marília x Ocaçu) - Horários: Saída Ocaçu - 06:30h e 13:50h; Saída Marília - 12:30h e 16:30h.	Passagem	3.150	R\$ 6,56	R\$ 20.664,00

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de R\$ 107.256,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para o Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcial de passagens de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, no trajeto Ocaçu–Marília e Marília–Ocaçu, destinadas aos trabalhadores residentes no Município de Ocaçu e aos servidores públicos municipais que residem no Município de Marília, foi definida com base nos resultados da pesquisa de mercado e no alinhamento aos custos médios praticados no setor.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se por não parcelar a contratação, tendo em vista que a execução unificada do objeto garante maior eficiência e racionalização dos recursos públicos. O fracionamento poderia comprometer a uniformidade técnica, causar divergências na execução e dificultar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

Além disso, o objeto exige compatibilidade técnica entre as etapas ou itens, sendo recomendável que a execução esteja sob a responsabilidade de um único contratado, o que



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaúçu Cidade Amiga ”

viabiliza maior controle, menor risco de falhas operacionais e maior agilidade na tomada de decisões durante a vigência contratual.

A contratação em lote único se mostra a forma mais vantajosa à Administração, promovendo economicidade, padronização e centralização de responsabilidades, conforme art. 23, §1º da Lei 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto ora pretendido. Trata-se de contratação autônoma, cuja execução não depende de outro contrato vigente ou futuro, podendo ser realizada de forma isolada, sem prejuízo à sua finalidade.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação ora proposta, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Atendimento eficaz à necessidade identificada**, solucionando o problema que motivou a contratação, com foco na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- **Maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, por meio da escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e financeiro;
- **Melhor aproveitamento da infraestrutura, dos recursos humanos e materiais disponíveis**, integrando a contratação às rotinas administrativas com o menor impacto possível;
- **Redução de riscos operacionais, jurídicos e financeiros**, a partir da contratação de fornecedor qualificado e tecnicamente habilitado para executar o objeto conforme os parâmetros exigidos;
- **Conformidade com as exigências legais, técnicas e regulatórias**, assegurando o cumprimento das obrigações da Administração Pública e prevenindo eventuais passivos ou sanções.

A efetivação desses resultados será monitorada por meio do acompanhamento técnico da execução contratual, com foco no cumprimento integral das obrigações assumidas e na



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

entrega de bens/serviços com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a) Elaboração de Documentos Técnicos:

- Termo de Referência: detalhar as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, incluindo os requisitos de qualidade, prazos e condições de execução.
- Minuta de Contrato: preparar uma minuta de contrato que contemple todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada dos serviços, incluindo penalidades por descumprimento e garantias exigidas.

b) Análise de Riscos:

- Identificação de Riscos: mapear os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, como atrasos na entrega dos serviços, falhas na qualidade dos exames e laudos, e problemas de comunicação entre as partes.

c) Verificação de Conformidade Legal:

- Documentação: assegurar que toda a documentação necessária para a licitação esteja completa e em conformidade com a legislação vigente, incluindo certidões negativas, alvarás e licenças.

d) Planejamento Orçamentário:

- Orçamento Estimado: elaborar um orçamento estimado para a contratação, com base em pesquisas de mercado e composições de preços, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros.

e) Publicação do Edital:

- Transparência: publicar o edital de licitação em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a ampla divulgação e a participação de empresas qualificadas.
- Esclarecimentos: disponibilizar canais de comunicação para esclarecer dúvidas dos interessados e fornecer informações adicionais sobre o processo licitatório.

Essas providências são essenciais para assegurar a transparência, a eficiência e a conformidade legal do processo de contratação, garantindo que o Município de Ocauçu obtenha serviços de alta qualidade e atenda às suas necessidades de saúde e segurança do trabalho.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação em análise **não apresenta impactos ambientais significativos**, considerando a natureza dos bens/serviços a serem contratados, que não envolvem geração de resíduos, alteração do meio ambiente ou consumo relevante de recursos naturais.

Não obstante, a Administração mantém seu compromisso com a sustentabilidade, adotando boas práticas na gestão contratual, como a exigência de regularidade ambiental dos fornecedores e a priorização de soluções com menor impacto ambiental, sempre que possível.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação proposta é **tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada** para o atendimento da demanda apresentada pela área requisitante, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento de mercado revelou a existência de fornecedores aptos, com preços compatíveis com a realidade atual e em conformidade com as exigências legais e técnicas. A solução proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação cumpre os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

15 – ANEXOS

Não há anexos.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO

Responsáveis pela Elaboração do ETP e Autoridade Competente



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”



Documento assinado digitalmente

SUELI FLORENCIO DE MORAES

Data: 04/03/2026 16:19:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUELI FLORENCIO DE MORAES
DIRETORA MUNICIPAL DO TRANSPORTE